



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8º BATALHÃO LOGÍSTO
BATALHÃO GENERAL ARGUS FAGUNDES OURIQUE MOREIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
(Processo Administrativo nº **64129.006351/2023-65**)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de extintores e serviço de recarga de extintores para o 8º Batalhão Logístico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA
1	356883	EXTINTOR DE INCÊNDIO AUTOMOTIVO 1 Kg CLASSE ABC; Capacidade:1 Kg; Tipo: Pó Químico seco (PQS); Material do Cilindro: Aço Carbono; Alcance de descarga: até 2 metros; Temperatura de operação: -20 °C a 60°C; Temperatura de Unidade armazenamento: -10°C a 55°C; Peso vazio: 2,5Kg; Dimensões: 340mm de altura x95mm de diâmetro; Manômetro analógico ou digital; Suporte metálico para fixação no veículo;Conforme NBR15808:2010 (ABNT) -Extintor de Incêndio para veículos automotores	Unidade	551	R\$ 84,00	R\$ 46.284,00

2	257387	EXTINTOR DE INCÊNDIO AUTOMOTIVO 2Kg CLASSE ABC; Capacidade: 2Kg; Tipo: Pó Químico seco(PQS)Material do Cilindro: Aço Carbono; Alcance de descarga: até 3 metros; Temperatura de operação: -20 °C a 60°C; Temperatura de armazenamento: -10°C a 55°C; Peso vazio: 4Kg; Dimensões: 380mm de altura x 130mm de diâmetro; Manômetro analógico ou digital; Suporte metálico para fixação no veículo; Conforme NBR 15808:2010 (ABNT)	Unidade	450	R\$ 88,00	R\$ 39.600,00
3	456385	EXTINTOR DE INCÊNDIO 6 Kg CLASSE BC; Capacidade: 6 Kg; Tipo: Pó Químico seco (PQS); Material do Cilindro: Aço Carbono; Alcance de descarga: até 5 metros; Temperatura de operação: -20 °C a 60°C; Temperatura de armazenamento: -10°C a 55°C; Peso vazio: 8 Kg; Dimensões: 600mm de altura x 150mm de diâmetro; Manômetro analógico ou digital; Suporte metálico para fixação em parede; Conforme NBR 12693:2010 (ABNT)	Unidade	339	R\$ 112,00	R\$ 37.968,00
4	333945	EXTINTOR DE INCÊNDIO 6 Kg	Unidade	394	R\$ 127,00	R\$ 50.038,00

		CLASSE ABC; Capacidade: 6 Kg; Tipo: Pó Químico seco (PQS);Material do Cilindro: Aço Carbono; Alcance de descarga: até 4 metros; Temperatura de operação: -20 °C a 60°C; Temperatura de armazenamento: - 10°C a 55°C; Peso vazio: 6 Kg; Dimensões: 550mm de altura x 150mm de diâmetro; Manômetro analógico ou digital;Suporte metálico para fixação em parede; Conforme NBR 12693:2010 (ABNT)				
5	476676	EXTINTOR DE INCÊNDIO6 Kg CLASSE BC; Capacidade: 6 Kg; Tipo: Pó Químico seco (PQS);Material do Cilindro: Aço Carbono; Alcance de descarga: até 5 metros; Temperatura de operação: -20 °C a 60°C; Temperatura de armazenamento: - 10°C a 55°C; Peso vazio: 8 Kg; Dimensões: 600mm de altura x 150mm de diâmetro; Manômetro analógico ou digital; Suporte metálico para fixação em parede; Conforme NBR 12693:2010 (ABNT)	Unidade	329	R\$ 120,00	R\$ 39.480,00
6	427902	EXTINTOR DE INCÊNDIO 8Kg CLASSE ABC; Capacidade: 8 Kg; Tipo: Pó Químico	Unidade	393	R\$ 149,99	R\$ 58.946,07

		seco (PQS);Material do Cilindro: Aço Carbono; Alcance de descarga: até 6 metros; Temperatura de operação: -20 °C a 60°C; Temperatura de armazenamento: - 10°C a 55°C; Peso vazio: 10 Kg; Dimensões: 600mm de altura x 150mm de diâmetro; Manômetro analógico ou digital; Suporte metálico para fixação em parede; Conforme NBR 12693:2010 da Associação Brasileira de Normas Técnicas1(ABNT)				
7	355003	EXTINTOR DE INCÊNDIO8 Kg CLASSE BC; Capacidade: 8 Kg; Tipo: Pó Químico seco (PQS);Material do Cilindro: Aço Carbono; Alcance de descarga: até 6 metros; Temperatura de operação: -20 °C a 60°C; Temperatura de armazenamento: - 10°C a 55°C; Peso vazio: 10 Kg; Dimensões: 600mm de altura x 150mm de diâmetro; Manômetro analógico ou digital; Suporte metálico para fixação em parede; Conforme NBR 12693:2010 (ABNT)	Unidade	321	R\$ 195,00	R\$ 62.595,00
8	391647	EXTINTOR DE INCÊNDIO10 L CLASSE A; Capacidade: 10L; Tipo: Água	Unidade	308	R\$ 124,50	R\$ 38.346,00

		Pressurizada; Material do Cilindro: Aço Carbono; Alcance de descarga: até 8 metros; Temperatura de operação: -5°C a 60°C; Temperatura de armazenamento: - 10°C a 60°C; Peso vazio: 12 Kg; Dimensões: 500mm de altura x 200mm de diâmetro; Manômetro analógico ou digital; Suporte metálico para fixação em parede; Conforme NBR 15808:2010 (ABNT)				
9	456372	EXTINTOR DE INCÊNDIO 12 Kg CLASSE ABC; Capacidade: 12 Kg; Tipo: Pó Químico Seco (PQS); Material do Cilindro: Aço Carbono; Alcance de descarga: até 8 metros; Temperatura de operação: -20 °C a 60°C; Temperatura de armazenamento: - 10°C a 55°C; Peso vazio: 15 Kg; Dimensões: 750mm de altura x 200mm de diâmetro; Manômetro analógico ou digital; Suporte metálico para fixação em parede; Conforme NBR 12693:2010 (ABNT)	Unidade	321	R\$ 160,00	R\$ 51.360,00
10	269329	SERVIÇO DE RECARGA DE 10L	Unidade	563	R\$ 50,00	R\$ 28.150,00

		DE EXTINTOR CLASSE A; Inspeção visual do extintor para verificar sua integridade estrutural e condições gerais; Remoção do agente extintor remanescente, Limpeza interna do cilindro; Verificação e substituição de componentes defeituosos e desgastados; Recarga com água desmineralizada e aditivo retardante de chama; Teste do extintor e verificação da pressão conforme especificações do fabricante				
11	603799	SERVIÇO DE RECARGA DE 4 Kg DEEXTINTOR CLASSE BC; Inspeção visual do extintor para verificar sua integridade estrutural e condições gerais; Remoção do agente extintor remanescente, Limpeza interna do cilindro; Verificação e substituição de componentes defeituosos e desgastados; Recarga com pó químico seco; Teste do extintor e verificação da pressão conforme especificações do fabricante.	Unidade	554	R\$ 35,75	R\$ 19.805,50

12	603800	SERVIÇO DE RECARGA DE 4 Kg DE EXTINTOR CLASSE ABC; Inspeção visual do extintor para verificar sua integridade estrutural e condições gerais; Remoção do agente extintor remanescente, Limpeza interna do cilindro; Verificação e substituição de componentes defeituosos e desgastados; Recarga com pó químico seco; Teste do extintor e verificação da pressão conforme especificações do fabricante	Unidade	541	R\$ 44,00	R\$ 23.804,00
13	600733	SERVIÇO DE RECARGA DE 6 Kg DE EXTINTOR CLASSE BC; Inspeção visual do extintor para verificar sua integridade estrutural e condições gerais; Remoção do agente extintor remanescente, Limpeza interna do cilindro; Verificação e substituição de componentes defeituosos e desgastados; Recarga com pó químico seco; Teste do extintor e verificação da pressão conforme especificações do fabricante	Unidade	516	R\$ 50,00	R\$ 25.800,00
14	600734	SERVIÇO DE	Unidade	642	R\$ 68,81	R\$ 44.176,02

		RECARGA DE 6 Kg DE EXTINTOR CLASSE ABC; Inspeção visual do extintor para verificar sua integridade estrutural e condições gerais; Remoção do agente extintor remanescente, Limpeza interna do cilindro; Verificação e substituição de componentes defeituosos e desgastados; Recarga com pó químico seco; Teste do extintor e verificação da pressão conforme especificações do fabricante				
15	239933	SERVIÇO DE RECARGA DE 8 Kg DE EXTINTOR CLASSE ABC; Inspeção visual do extintor para verificar sua integridade estrutural e condições gerais; Remoção do agente extintor remanescente, Limpeza interna do cilindro; Verificação e substituição de componentes defeituosos e desgastados; Recarga com pó químico seco; Teste do extintor e verificação da pressão conforme especificações do fabricante	Unidade	622	R\$ 86,32	R\$ 53.691,04
16	52817	Batedor , Abafador Fogo -Combate Incêndio - Abafador De Chamas Flap 3 Mm Com Cabo; Construída De Lâmina ("Flap") De	Unidade	508	R\$ 87,75	R\$ 44.577,00

		Borracha Compacta, Com Duas Lonas Internas, Dimensões: Comprimento De 40Cm; Largura De 30Cm; Espessura De 3Mm, Parafusada Em Armação De Ferro Em Forma De T				
17	603340	Suporte de Extintor de Incêndio - Material: Aço carbono; Acabamento: Bicromatizado – Tipo: Tripé	Unidade	769	R\$ 29,17	R\$ 22.431,73
18	476678	Suporte; Material: Aço galvanizado; Aplicação: Extintores de Incêndio; Espessura: 2mm; Tipo: "L"; Largura: 30mm	Unidade	772	R\$ 6,00	R\$ 4.632,00
19	482307	Placa de Identificação - Material: Plástico; Altura: 15cm; Comprimento: 25cm; Fotoluminescente; Aplicação: identificar extintor	Unidade	2566	R\$ 9,00	R\$ 23.094,00
VALOR TOTAL					R\$ 714.778,36	

1.1.1 A reserva de cota é dispensada devido ao §1º do Art. 04 da Lei 14.133/21.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A contratação em lote justifica-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

1.6. Durante o período em que os extintores do 8º Batalhão Logístico estiverem sob os cuidados da CONTRATADA, esta se responsabiliza integralmente por quaisquer danos causados aos equipamentos, tendo que efetuar a imediata reposição dos bens avariados, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6.1. Os extintores pertencentes ao 8º Batalhão Logístico possuem etiqueta de patrimônio, sendo assim, após a manutenção, os mesmos equipamentos deverão ser devolvidos, pois os mesmos são novos e estão devidamente identificados com etiqueta de patrimônio

1.6.2. Em caso de não devolução dos mesmos equipamentos (com etiqueta de patrimônio) a CONTRATADA deverá fornecer um equipamento novo com as mesmas características para reposição do equipamento pertencente ao 8º Batalhão Logístico.

1.7. Durante o período em que os extintores do 8º Batalhão Logístico estiverem em manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional, equipamentos de reposição, nas mesmas

quantidades e especificações constantes no quadro do item 1.1 e em plenas condições de funcionamento, visando não deixar a CONTRATANTE sem os devidos equipamentos de combate a incêndios enquanto são realizadas as manutenções previstas neste Termo.

1.7.1. Os equipamentos substitutos deverão ter o selo de certificado do INMETRO

1.8. Os equipamentos estão instalados nos pontos específicos previamente determinados ao Combate incêndio, conforme Plano de Combate Incêndio deste Batalhão, e deverão ser retirados para a realização da manutenção conforme as regras estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos.

1.9. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, na forma de Pregão eletrônico.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2. As Contratações pretendidas são alinhadas ao Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) Planejamento Estratégico do 8º B Log e ao Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O fornecimento dos bens deverá ser entregue em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746 /2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões listadas abaixo:

4.3.1. Baixo valor da contratação; e

4.3.2. Objeto com entrega imediata, não gerando obrigações futuras.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

8º Batalhão Logístico

Endereço: Av. Bento Gonçalves 3156. Bairro: Partenon Cidade: Porto Alegre CEP: 90650-001

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva

Endereço: R. Corrêa Lima, 140 Bairro: Menino Deus, Cidade: Porto Alegre CEP: 90850-250

Arsenal de Guerra General Câmara

Endereço: Rua General Daniel H. Balbao, s/n, Bairro: Centro Cidade: General Câmara CEP: 95820-000

Comando Militar do Sul

Endereço: Rua dos Andradas, 562 Bairro: Centro Histórico Cidade: Porto Alegre CEP: 90020-002

3º Regimento de Cavalaria de Guarda

Endereço: Av. Dr. Salvador França, 201 Bairro: Partenon Cidade: Porto Alegre CEP: 90160-091

3º Batalhão de Polícia do Exército

Endereço: R. Corrêa Lima, 550 Bairro: Santa Tereza Cidade: Porto Alegre CEP: 90850-250

10º Batalhão Logístico

Endereço: Rua General Vitorino, S/nº Bairro: Restinga Seca Cidade: Alegrete CEP: 97542-311

18º Batalhão de Infantaria Motorizado

Endereço: Rua Major de Souza Lima, 507 Bairro: São José Cidade: Sapucaia do Sul CEP: 93218-240

6º Batalhão de Comunicação Divisionário

Endereço: Av. São Roque, 1935 Bairro: São Roque Cidade: Bento Gonçalves CEP: 95708-610

Policlínica Militar de Porto Alegre

Endereço: Av. João Pessoa, 651 Bairro: Cidade Baixa Cidade: Porto Alegre CEP: 90040-000

19º Batalhão de Infantaria Motorizado

Endereço: Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 908 Bairro: Centro Cidade: São Leopoldo CEP: 93020-654

8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado

Endereço: Avenida Orleans, 651 Bairro: Serraria Cidade: Porto Alegre CEP: 91770-620

3º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica

Endereço: Av. Da Serraria, 2680 Bairro: Espírito Santo Cidade: Porto Alegre CEP: 91770-010

Comando da 3ª Região Militar

Endereço: Rua 7 de Setembro 472 Bairro: Centro Histórico, Cidade: Porto Alegre CEP: 90010-190

3º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército

Endereço: Rua Correa Lima, 222 Bairro: Santa Tereza Cidade: Porto Alegre CEP: 90850-250

1ª Divisão de Levantamento

Endereço: Rua Cleveland, 250 Bairro: Santa Tereza Cidade: Porto Alegre CEP: 90850-240

3º Grupo de Artilharia Antiaérea

Endereço: Avenida Rio Branco, 707 Bairro: São Pelegrino Cidade: Caxias do Sul CEP: 95010-060

Hospital Militar de Porto Alegre

Endereço: Av. Mariland, 450 Bairro: Auxiliadora Cidade: Porto Alegre CEP: 90440-190

Colégio Militar de Porto Alegre

Endereço: Av. José Bonifácio, 363 Bairro: Bom Fim, Cidade: Porto Alegre CEP: 90040-130

3º Batalhão de Suprimento

Endereço: Av. Getúlio Vargas, sn Bairro: - , Cidade: Nova Santa Rita CEP: 92480-000

Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada

Endereço: Av. Zeferino Costa, 5000 Bairro: Três Vendas, Cidade: Pelotas CEP: 96070-480

Comissão Regional de Obras/3

Endereço: Rua Sete de Setembro, 332 Bairro: Centro Histórico, Cidade: Porto Alegre CEP: 90010-190

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante) e;

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1. Apresentar atestado de fornecimento de objeto similar na mesma quantidade ao presente objeto de contratação.

8.29.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 714.778,36 (setecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.